



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo

Manual Interno de Alimentação Escolar

Manual elaborado para padronizar os procedimentos referentes à Alimentação Escolar do Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo.

Santa Catarina
2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo

COLABORADORES

Colaboraram para a construção do Manual, através de questionamentos, orientações, sugestões, apreciação e feedback sobre os conteúdos e/ou disponibilização de documentos:

Direção Geral (DG).

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE).

Direção de Administração e Planejamento (DAP).

Coordenação Geral de Ensino (CGE).

Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE).

Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DOS PRINCÍPIOS.....	4
3. DAS DIRETRIZES.....	5
4. DAS FINALIDADES.....	5
5. DO PÚBLICO ALVO	6
6. DAS AÇÕES.....	6
7. DOS CARDÁPIOS.....	7
8. DAS ATRIBUIÇÕES.....	7
9. DA INFRAESTRUTURA.....	9
10. DO FINANCIAMENTO.....	9
11. DA EXECUÇÃO.....	10
12. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS... ..	10
13. DA AVALIAÇÃO.....	11
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I.....	13



1. APRESENTAÇÃO

Este manual define as diretrizes da alimentação escolar do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo.

Considera-se alimentação escolar todo alimento ofertado no ambiente escolar, independentemente de sua origem, ou seja, todos os alimentos distribuídos gratuitamente, os subsidiados e aqueles comercializados dentro dos campi, consumidos por estudantes em períodos de aulas e/ou atividades extracurriculares.

A nutrição escolar abrange aspectos relacionados à oferta de alimentos seguros e à promoção de uma alimentação saudável e em quantidade suficiente, visando à prevenção de agravos nutricionais, manutenção e promoção da saúde, da aprendizagem e da formação de práticas alimentares saudáveis.

O regulamento tem como base o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) torna-se um programa de direito, pois todo estudante tem o direito de ter essa alimentação na escola para que suas necessidades nutricionais sejam supridas e, assim, possa assimilar o que está sendo ensinado na sala de aula.

A Política Nacional de Promoção da Saúde que traz em sua base o conceito ampliado de saúde e o referencial teórico da promoção da saúde como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo. No Guia Alimentar para a População Brasileira que se constitui como instrumento para apoiar e incentivar práticas alimentares saudáveis no âmbito individual e coletivo, bem como para subsidiar políticas, programas e ações que visem a incentivar, apoiar, proteger e promover a saúde e a segurança alimentar e nutricional da população.

2. DOS PRINCÍPIOS

O Manual de Alimentação Escolar do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo tem como princípios:



a) Direito humano à alimentação: todo ser humano tem o direito a se alimentar, simplesmente pelo fato de ser humano. Então, os estudantes devem ter esse direito garantido.

b) Equidade: todos os alunos são iguais, devendo ser observadas as necessidades especiais de cada um. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) também atende crianças e adolescentes com problemas de saúde, como diabetes e outras que necessitam de uma alimentação especial. A alimentação servida na escola deve atender a todos, sem promover discriminação.

c) Promoção da alimentação saudável: estimular comportamentos alimentares saudáveis que evidenciem as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais da alimentação e nutrição de modo a contribuir com a autonomia dos discentes, oportunizando o acesso a alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis no ambiente educacional.

d) Reconhecimento, respeito e valorização da diversidade da cultura alimentar: valorizar a cultura alimentar a fim de contribuir com um sistema alimentar agroecológico valorizando as comunidades tradicionais que produzem, distribuem e consomem alimentos, em detrimento dos interesses mercadológicos.

e) Interdisciplinaridade: atuar em Educação Alimentar e Nutricional de forma a estabelecer trocas entre as diversas áreas de conhecimento, por projetos, ações e eventos realizados pelo campus, no sentido de intensificar a implementação da Política Interna de Alimentação e Escolar (PIAE).

f) Sustentabilidade e continuidade do programa: um programa sustentável é aquele que se preocupa em ser durável em si mesmo, ou seja, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, para que ele seja contínuo, não interrompido.

3. DAS DIRETRIZES

Abaixo são consideradas as principais diretrizes da alimentação escolar do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo:

a) Controle social (participação da comunidade escolar): planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à



alimentação e nutrição pelos servidores, discentes e comunidade geral. A participação da comunidade escolar é de extrema importância para que o programa possa ser acompanhado e controlado por todos nós.

b) Educação alimentar e nutricional: execução de ações de Educação Alimentar e Nutricional contínuas, permanentes, intersetorial e multiprofissional que façam uso de recursos educacionais problematizadores e ativos, de modo compartilhado e participativo com a comunidade institucional.

c) Vigilância alimentar e nutricional: prognóstico das condições de alimentação e nutrição e do perfil nutricional dos discentes, como subsídio do planejamento das ações relacionadas à alimentação e nutrição.

4. DAS FINALIDADES

São finalidades do manual de alimentação escolar:

- a) Garantir aos estudantes acesso à alimentação adequada no período em que estão na Instituição, a fim de contribuir para seu desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar.
- b) Contribuição para a permanência e o êxito dos estudantes.
- c) Contribuir para a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional.
- d) Regulamentar as formas de acesso dos usuários a Alimentação Escolar.
- e) Normatizar as formas de aquisição e distribuição dos alimentos pela instituição.
- f) Garantir o fornecimento de refeições compostas por alimentos de qualidade e em quantidades adequadas, considerando a faixa etária, a cultura local, o estado nutricional e de saúde, a situação socioeconômica e os hábitos alimentares e de vida, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

5. DO PÚBLICO ALVO

A alimentação escolar deve atender aos estudantes matriculados no Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo, considerando as especificações de cada público:



- a)** Ensino Médio Integrado (lanche do PNAE e prato feito).
- b)** Cursos Técnicos Subsequentes (lanche do PNAE e prato feito).
- c)** Educação de Jovens e Adultos (EJA) (lanche do PNAE e prato feito).
- d)** Graduação (prato feito).

O atendimento aos estudantes de cada nível e modalidade de ensino ocorrerá conforme a previsão orçamentária, das políticas públicas estabelecidas, das diretrizes institucionais e demais legislações vigentes.

6. DAS AÇÕES

As ações de segurança alimentar serão desenvolvidas em dois eixos:

- a)** Ações de garantia de acesso à alimentação adequada que cubram as necessidades nutricionais diárias de acordo com o tempo de permanência do estudante na Instituição.
- b)** Ações de sensibilização e orientação nutricional.

São ações de garantia de acesso à alimentação adequada:

- a)** Melhorar e qualificar os serviços de cantina no Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo.
- b)** Padronizar a oferta, quantidade e qualidade dos alimentos servidos no lanche do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e na cantina do campus, observando a composição básica nutricional mínima a ser atendida, conforme supervisão da Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE) e da Nutricionista do Instituto Federal Catarinense (IFC).

São ações de sensibilização e orientação nutricional:

- a)** Incluir a educação alimentar e nutricional como tema transversal no processo de ensino aprendizagem, abordando a alimentação, nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
- b)** Formar grupos de discussão sobre alimentação saudável, convidando nutricionistas



e professores para falar sobre o tema, além de outros profissionais da área de saúde.

7. DOS CARDÁPIOS

Os cardápios deverão ser elaborados pela nutricionista do Instituto Federal Catarinense (IFC) e aprovados pela Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE), com a utilização de gêneros alimentícios saudáveis, respeitando a sustentabilidade, sazonalidade e a diversificação agrícola da região.

Os cardápios aprovados deverão ser apresentados à Coordenação Geral de Ensino (CGE) e ao Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE), e posteriormente, encaminhados à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE).

A inserção de novos alimentos no cardápio, após licitação, visando a promoção da alimentação saudável, deverá apresentar parecer do profissional nutricionista do Instituto Federal Catarinense (IFC).

As refeições ocorrerão em horários pré-definidos a serem divulgados para a comunidade escolar.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE):

- a) Realizar a fiscalização técnica e administrativa, de acordo com a IN n° 05, de 26 de maio de 2017, aferindo a qualidade da prestação dos serviços de alimentação.
- b) Realizar o acompanhamento dos produtos vendidos na cantina.
- c) Realizar, quando implementado, o controle diário dos pratos feitos/marmitas servidos aos estudantes, avaliando a aceitação e identificando o desperdício.
- d) Viabilizar palestras /eventos sobre alimentação saudável.
- e) Auxiliar nos Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionados ao tema.
- f) Planejar e avaliar o cardápio em articulação com a nutricionista do Instituto Federal Catarinense (IFC), de acordo com as legislações vigentes e a realidade dos recursos do campus.



- g)** Assessorar a Coordenação de Compras e Licitações na elaboração dos Termos de Referência para licitação de aquisição de lanches em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- h)** Contribuir para a adequada execução das legislações vigentes relacionadas à alimentação escolar.
- i)** Verificar e buscar, conforme necessidade, treinamentos para manipuladores de alimentos e para os servidores envolvidos na execução dos serviços de alimentação.
- j)** Aplicar e/ou realizar divulgação de testes de aceitabilidade e de avaliação de satisfação da Alimentação Escolar junto aos estudantes.
- k)** Sensibilizar os servidores do campus sobre a importância da execução da Alimentação Escolar.
- l)** Revisar e realizar possível reestruturação deste manual.
- m)** Elaborar o edital de auxílio alimentação, com o objetivo de selecionar os estudantes que terão direito ao subsídio de um prato feito/marmita na cantina do campus.
- n)** Deverá elaborar um Relatório Anual, encaminhado à Direção Geral (DG) via processo eletrônico, contendo as informações sobre a execução dos recursos na oferta de alimentação e as ações desenvolvidas, sendo apresentado para esta Diretoria até 31 janeiro do ano seguinte.

Da Direção Geral (DG) e da Direção de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) do Campus Fraiburgo, compete:

- a)** Planejar e delegar, no âmbito de sua competência, ações que garantam a plena execução da alimentação escolar, de acordo com este manual.
- b)** Autorizar a utilização do percentual de recursos do orçamento anual do campus destinados à implementação da oferta de alimentação escolar para o cumprimento dos objetivos da alimentação escolar.
- c)** Articular, em conjunto com o Diretor de Administração e Planejamento (DAP), e junto às instâncias superiores, se possível, novas fontes de financiamento para implementação da alimentação escolar.



- d)** Acompanhar, junto à Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE), a execução da alimentação escolar do campus.
- e)** Possibilitar, no âmbito de sua competência, a capacitação dos servidores envolvidos diretamente com a execução da alimentação escolar.
- f)** Aprovar o relatório anual, encaminhado pela Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE).

Da Direção de Administração e Planejamento, compete:

- a)** Receber os créditos orçamentários e recursos financeiros destinados para a execução da alimentação escolar.
- b)** Realizar o acompanhamento e o controle da utilização do orçamento.
- c)** Realizar a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

9. DA INFRAESTRUTURA

O Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo junto com a Reitoria do IFC, deverá buscar a criação de condições adequadas para execução da alimentação escolar do Campus Fraiburgo, no que se refere:

- a)** À estrutura física: locais adequados para recebimento, armazenamento e distribuição dos lanches.
- b)** À aquisição de bens: prover insumos, equipamentos, móveis e utensílios necessários para a oferta dos alimentos, conforme as legislações sanitárias vigentes.

10. DO FINANCIAMENTO

A alimentação escolar será garantida pelos recursos específicos definidos em Lei e pelo planejamento orçamentário anual do campus, da seguinte forma:

- a)** Créditos orçamentários repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a aquisição de gêneros alimentícios à Educação Básica.



b) Créditos orçamentários da Assistência Estudantil.

c) Créditos orçamentários do campus.

d) Outras fontes extraorçamentárias.

Com exceção do inciso I acima, os incisos II, III e IV dependem da disponibilidade orçamentária do campus.

O recurso da Assistência Estudantil só poderá ser utilizado para custear a alimentação de estudantes de cursos presenciais da Educação Básica, atendendo prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O recurso do Fundo Nacional de Educação (FNDE) para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) só poderá ser utilizado para estudantes da Educação Básica.

11. DA EXECUÇÃO

A execução da alimentação escolar do campus Fraiburgo estará a cargo da Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE).

Esta comissão será institucionalizada por meio de portaria emitida pelo respectivo Diretor Geral (DG) do campus.

Das modalidades de fornecimento dos lanches gratuitos e refeições (prato feito) subsidiadas para estudantes:

a) Distribuição de lanches prontos.

b) Via cantina.

Para todos os estudantes da Educação Básica serão oferecidos lanches gratuitos de manhã, à tarde e à noite (conforme turno em que o aluno frequenta).

Para os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o campus poderá subsidiar na cantina um prato feito/marmitta. Os alunos com direito ao subsídio terão direito a apenas 01 (uma) refeição principal diária, ou almoço ou refeição noturna, de acordo com o turno em que se encontram matriculados, nos dias e horários estipulados para funcionamento.



Os subsídios serão definidos pela Assistência Estudantil e pela Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE) do Campus Fraiburgo e poderão sofrer alterações a qualquer tempo.

O subsídio dependerá da disponibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro, do número de estudantes ingressantes ou desistentes e com o número de refeições no modelo prato feito / marmitta efetivamente servidas aos estudantes subsidiados.

O subsídio poderá ser parcial de acordo com o planejamento e situação orçamentária do campus.

12. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

As empresas que comercializam alimentos nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo devem seguir os parâmetros de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, conforme a Resolução RDC/ANVISA n.º 216/2004 e suas alterações.

A cantina escolar será administrada por empresa devidamente capacitada na área de alimentação e nutrição.

É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional, tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou chás prontos para o consumo.

É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

13. DA AVALIAÇÃO

A Comissão Interna de Alimentação Escolar (CIAE) deverá elaborar um relatório anual, encaminhado à Direção Geral, via processo eletrônico, contendo todas as informações sobre a execução dos recursos na oferta de alimentação e as ações desenvolvidas, sendo apresentado para esta Diretoria até 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.



Anualmente, deve ser realizada, junto aos estudantes, a avaliação da oferta de alimentação, por meio de formulário, seja eletrônico ou físico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os participantes da execução da alimentação escolar, de acordo com os princípios da Administração Pública, deverão exercer, com zelo, responsabilidade e comprometimento, as atribuições que lhes forem conferidas.

Esse manual de alimentação escolar do campus poderá ser aprimorado anualmente ou sofrer alterações conforme atualização de legislações vigentes.

Legislação que complementa este Manual:

- A Constituição Federal, de 1988, artigo 6º, 205, 208 e 211, e suas alterações.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) através da Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações.
- A Lei 12.061, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre critérios de concessão de serviços de lanches e bebidas nas unidades educacionais, localizadas no estado de Santa Catarina.
- A Resolução RDC/ANVISA nº 216 de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- A Lei Federal nº 11.892/08, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal brasileira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo

- O Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) e suas alterações.
- A Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações, para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.
- A Resolução FNDE/CD nº. 06/2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;



ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CAMPUS: _____

PERÍODO: _____

NÚMERO DE REFEIÇÕES OFERTADAS:

Refeição	Quantidade ofertada (mensal)
Lanche da manhã	
Almoço prato feito (subsidiado)	
Lanche da tarde	
Jantar	
Refeição da noite (subsidiada)	
Total:	

- Ações de orientação (palestras, panfletos informativos) : () Sim () Não
- Em caso afirmativo, descreva a ação e a quantidade de estudantes atingidos: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo



Santa Catarina
2024